



1.ª Votação	Resultado
____ / ____ / ____	
2.ª Votação	
____ / ____ / ____	
3.ª Votação	
____ / ____ / ____	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1318, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 268/95

DATA 14 / 07 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR

CEDÊNCIA DE SALAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS

DE COMODATO GRATUÍTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N.º 316

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1318, DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

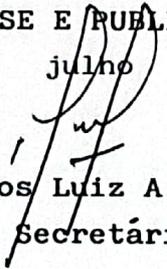
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1318, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1318, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de julho de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de julho de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 13 de julho de 1995

SENHOR PRESIDENTE

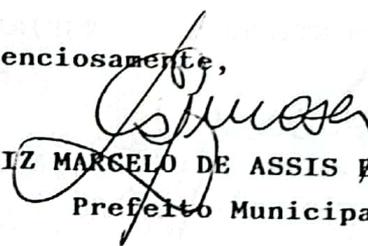
Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar cedência de duas salas de propriedade do Município, localizadas nas dependências da Estação Rodoviária de Butiá, através de Contrato de Comodato Gr^{at}uito, sendo uma sala a ser cedida à HOLDING Butiá Empreendimentos S/A e a outra ao Clube de Diretores Logistas - CDL de Butiá.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os Contratos de Comodato serão assinados após a promulgação desta Lei, com vigência até 31 de dezembro de 1996, ficando a critério da próxima administração a prorrogação ou não dos referidos Contratos.

Esclarecemos que a cedência de uma sala para a HOLDIGN Butiá Empreendimentos S/A, visa a instalação de um escritório com a finalidade de propiciar a criação de novos empregos no município e ao CDL, visa a regularização da atual situação entre o Município e o referido Clube de Diretores Logistas.

Contando com o apoio dessa Casa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1318

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE SALAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE COMODATO GRATUÍTO E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato Gratuito, uma sala com área de 20,44 M2, localizada nas dependências da Estação Rodoviária de Butiá, de propriedade desta Prefeitura Municipal à Firma HOLDING Butiá Empreendimentos S/A, até 31 de dezembro de 1996.

Artigo 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato Gratuito, uma sala com área de 20,44M2, localizada nas dependências da Estação Rodoviária de Butiá, de propriedade desta Prefeitura Municipal, ao Clube de Diretores Logistas de Butiá - CDL, até 31 de dezembro de 1996.

Artigo 3º - Os Contratos de Comodato serão assinados entre as partes, após a promulgação da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

14/07/95
Luiz Marcelo de Assis Espinosa
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Paulo Pereira de Almeida
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 268/95

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei Nº 1.318, Do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E
ASPECTOS JURÍDICOS.

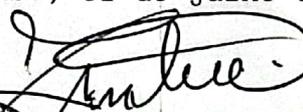
O Projeto de Lei em questão é de iniciativa do Poder Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização legislativa necessária para Poder Executivo efetuar cedência de salas de propriedade do município, através de comodato gratuito.

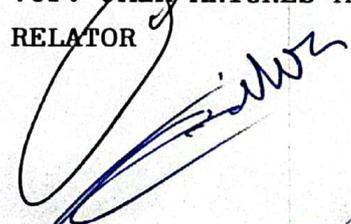
O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

Amatéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 31 de julho de 1995.


Ver. JAIR ANTUNES MACHADO
RELATOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 246

PROJETO DE LEI N.º 1318
De : 14 de julho de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1318, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 31 de julho de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente